



**SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2018**

**RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

**INTERESSADOS:**

- 73490930 - DANYLLO BARRETO FONTES
- 73737801 - JOSÉ SANTOS BRITO JÚNIOR

**OBJETO:**

Gabarito Preliminar / ENGENHEIRO (A) CIVIL(405001) / Questão 092

**RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Ao contrário do conceito exposto na questão 92, a superlargura é definida como o alargamento da pista nas curvas (e não em trechos tangentes!), a fim de dar ao motorista as mesmas condições de operação do veículo encontradas nos trechos em tangente. Desse modo, a questão em análise deve ser considerada ERRADA.

REFRÊNCIA: PIMENTA e OLIVEIRA. Projeto Geométrico de Rodovias. São Carlos, RiMa Editora, 2004."[sic]

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O(a) requerente está correto em sua colocação e argumentação!

**DECISÃO:**

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado nos termos do pedido para E (ERRADO).

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO  
Portaria n.º 195/2018, de 11 de abril de 2018

FELIPE SOUZA SANTOS  
Presidente